

LEI MUNICIPAL Nº 14 DE 17 DE AGOSTO DE 2005

Declara área de expansão urbana o imóvel que menciona.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada como área de expansão urbana, para fins de parcelamento do solo, o imóvel localizado na Fazenda Lageado, nas proximidades do perímetro urbano do Município de Itapagipe, constituído de uma gleba de terras, com a área total de **10,82,95** há de campos, sendo: **10,76,90** há de propriedade da Prefeitura Municipal de Itapagipe e **00,06,05** há de propriedade do Sr. Itací José de Menezes, procedente da matrícula nº 1.547 do CRI de Itapagipe, compreendido dentro das seguintes medidas e confrontações:

“Começam estas divisas na margem esquerda do Córrego Laginha, onde fecha a cerca de arame que separa o imóvel matriculado das terras do confrontante Antônio Garcia Pinto, deste ponto seguem por cerca confrontando com Antônio até um marco cravado na confrontação com Iomar Ferreira de Moraes , deste marco seguem a direita confrontando com Iomar Ferreira de Moraes e Aldomiro Ferreira de Queiroz por cerca de arame com os seguintes rumos e distâncias: 53°56’11” NW – 312,50 m; 22°15’17” NW – 253,20 m; indo assim encontrar outro marco cravado na divisa da propriedade dos sucessores de Lindolfo Menezes de Queiroz, deste marco seguem a direita confrontando com os sucessores de Lindolfo Menezes de Queiroz por cerca de arame com rumo de 59°00’00” NE e distância de 78,30 m, indo encontrar a cerca de arame do confrontante Sebastião Soares Rezende; deste ponto a direita por cerca de arame com Sebastião vai alcançar a margem direita do córrego Laginha e daí, à direita córrego abaixo, veio d’água, até o começo destas divisas”.

Parágrafo único: A aprovação de loteamento e/ou parcelamento do solo, na área de expansão urbana, implicará automaticamente sua inclusão no perímetro urbano do município.

Art. 2º - Constituirá parte integrante desta Lei o memorial descritivo em anexo.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapagipe, 17 de agosto de 2005.

BENICE NERY MAIA
Prefeita Municipal

MARIO LUCIO QUEIROZ DA COSTA
Secretario Municipal de Administração e Planejamento